



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 1.972/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 8 de dezembro de 2025.

Referente: Indicação nº 1337/2025

16ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
4176/2025

DATA / HORA  
10/12/2025 16:13:26

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1337/2025**, de autoria do Nobre Vereador Elison Bezerra Silva, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando N° 420/2025**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 08/12/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO N° 1337 / 2025

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Kauan Berto Sousa Santos**, para que, junto à secretaria competente, estude a possibilidade de firmar parceria com as instituições financeiras presentes em nosso município, a fim de viabilizar a instalação de **caixas eletrônicos adaptados para cadeirantes** nas agências bancárias de **Cajamar**.

### JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é um direito fundamental garantido por lei e deve ser respeitado em todos os espaços públicos e privados de uso coletivo. Pessoas com deficiência física, especialmente cadeirantes, enfrentam sérias dificuldades para utilizar os serviços bancários, muitas vezes por falta de equipamentos adaptados.

A instalação de caixas eletrônicos acessíveis com altura adequada, espaço frontal livre para aproximação com cadeira de rodas, telas com contraste, fones de ouvido e demais recursos de acessibilidade contribui diretamente para a **autonomia, dignidade e inclusão social** dessas pessoas.

Tal medida está em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e reforça o compromisso do poder público com a igualdade de acesso aos serviços essenciais.

**Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de outubro de 2.025.**

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: <u>24/11/2025</u>
às <u>10h30</u>

*Julia Am.*

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
3630/2025

DATA / HORA  
22/10/2025 10:45:42

usuário  
120 XXXX

*Elison Bezerra Silva*  
(Lele Aprígio)  
**Vereador**

*CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR*  
Incluído no edital de sessão Ordinária  
Recebido em 24/11/2025 às 10h30  
Despacho: EDIVILSON LEME MENDES

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

### CAJAM-SMA-Gabinete do Secretário de Administração

### MEMORANDO 420/2025

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Assunto: Resposta a Indicação nº 1337/2025**

*Referência:* Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3509205.402.00013509/2025-63.

Em atenção a **Indicação nº 1337/2025**, na qual o Vereador Elison Bezerra Silva, solicita o estudo da possibilidade de firmar parceria com as instituições financeiras presentes em nosso Município, afim de viabilizar a instalação de caixas eletrônicos adaptados para cadeirantes nas agências bancárias de Cajamar, informamos que será expedido ofícios aos bancos em funcionamento no Município, orientando para que promovam as adequações necessárias a fim de garantir plena acessibilidade em todos os pontos de atendimento, inclusive nos caixas eletrônicos, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas regulatórias aplicáveis.

Ressaltamos que as instituições financeiras no Brasil possuem obrigação legal de assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, devendo suas estruturas e serviços atender aos padrões mínimos estabelecidos pela legislação vigente.

No mesmo expediente, será solicitado que os bancos instalem caixas eletrônicos acessíveis, com altura adequada, espaço frontal livre para aproximação de cadeiras de rodas, telas com contraste apropriado, fones de ouvido e demais recursos de acessibilidade, garantindo autonomia, dignidade e inclusão social a todos os usuários.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cajamar, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Machado Nogueira, Secretário**, em 05/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0592445** e o código CRC **524C2D7E**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00013509/2025-63

SEI nº 0592445